



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.335.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco, mil reais).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025 as 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa –
<https://www.licitaaguaboa.com.br/>

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/01/2025 às 07:30h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia **14/02/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, na Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado através do endereço <https://www.licitaguaboa.com.br/>, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Plataforma BR CONECTADO, CNPJ: 15.464.263/0001-29, sediada a Av. República do Líbano, 251 - Torre A - Sala 1408, Recife-PE, E-MAIL: comercial@brconectado.com.br, TELEFONE: (081) 3877-1397.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema de Contratações Públicas BR Conectado, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo mínimo de **0,01 (zero vírgula zero um) por cento.**
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2(dois) últimos minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação
- 7.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** O Critério de julgamento será o de maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.29. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital**).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. **O recurso de que tratam os itens anteriores será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

14.8 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.15 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa".

21.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico– <https://www.licitaaguaboa.com.br> e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5 ANEXO V - Minuta de Contrato

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2025.

Marcos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT.

3 – SUA NATUREZA

3.1. A contratação possui natureza comum, uma vez que se trata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como contratação de serviços comuns e não se encontra no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, pelo fato de que na época da elaboração do PCA ainda não havia sido definido esta contratação como a mais vantajosa para a administração.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4 – DA APLICABILIDADE DA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1. Em conformidade com os princípios da ampla competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a abertura da participação a todas as empresas interessadas, independentemente de porte ou localidade.

4.2. O artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), é uma diretriz aplicável em cenários favoráveis à competitividade local. Contudo, no presente caso, a realização de duas tentativas anteriores de contratação restou infrutífera, demonstrando que o mercado regional não foi capaz de suprir a demanda em questão, seja por falta de interesse ou de fornecedores aptos a atender aos requisitos do certame.

4.3. A adoção de ampla concorrência visa assegurar a seleção de fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo a continuidade dos serviços e a economicidade da Administração Pública. A abertura para empresas de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

localidades ou portes distintos amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, resguardando o interesse público.

4.4. Ressalta-se que a ampla participação é amparada legalmente, uma vez que o objetivo primordial do processo licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários à Administração.

4.5. Dessa forma, não se aplicará a exclusividade regional e/ou restrita a ME e EPP neste certame, garantindo que todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte ou sede, possam participar da licitação, desde que atendam às exigências do edital.

4.6. Por fim, a opção pela ampla concorrência busca evitar frustrações no processo, garantindo que o objeto licitado seja alcançado com eficiência e celeridade, em benefício do interesse público.

5 – VIGÊNCIA

5.1. O contrato de prestação de serviços, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado.

5.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza continuada, pois destina-se a manutenção da frota municipal.

5.3. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6 – FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT, pode ser desenvolvida com base em diversos fatores que justificam a contratação. Entre os principais, podemos destacar:

6.2. É relevante salientar que o município não possui veículos adicionais em sua frota, tornando crucial a manutenção adequada e a funcionalidade dos equipamentos. Isso se justifica pela importância de garantir a agilidade, eficiência e redução de custos operacionais.

6.3. A contratação de uma empresa para o fornecimento de peças pelo sistema de maior desconto oferece uma série de vantagens para as organizações, como redução de custos, agilidade, qualidade, transparência e melhoria da gestão

6.4. A contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos itens, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade, dentre outros.

- **Economia e Eficiência:** O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos. Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos e prazos de pagamento mais vantajosos.

- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção da saúde pública.

- **Competitividade e Transparência:** O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

em todo o processo. Aumenta a transparência nas contratações, uma vez que os preços são registrados e podem ser consultados por qualquer cidadão

- **Planejamento:** Permite um melhor planejamento das compras, pois os preços já estão pré-definidos para um determinado período.
- **Redução de custos:** Diminui os custos com a realização de licitações, como a contratação de peritos e a divulgação de editais.
- **Melhor gestão de estoque:** Permite uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando a falta ou o excesso de materiais.
- **Compartilhamento:** Possibilita o compartilhamento de registros de preços entre diferentes órgãos públicos, ampliando a concorrência e reduzindo os custos.

8 - JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta Banco de Preços, com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos serviços que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório cujo este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

8.2. Banco De Preços Como Base De Pesquisa: Ressaltamos que o banco de preços foi utilizado como ferramenta para dar base à pesquisa de preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública

- Banco de preço, Pesquisa realizada no dia 16/01/2025.

8.3. O relatório da pesquisa de preços foi emitido pela ferramenta de pesquisas e é parte integrante do processo licitatório.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitarias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a qualificação técnica está prevista no cap. VI, art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital decairá para aquele que não o fizer até 3 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão. As petições devem ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura e Plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenda viciar o edital.

10.2. A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo do Parágrafo Único do art. 164 da Lei 14.133/2021.

10.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, os vícios serão corrigidos e, caso a formulação da proposta seja afetada, uma nova data será designada para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá nas sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

11.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

11.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

11.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa com vínculo com o autor do projeto, incluindo dirigentes, gerentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

11.6. Observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.

11.7. O autor dos projetos e empresas mencionadas podem, a critério da Administração, participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

11.8. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

11.9. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

12. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou instrumento similar.

12.2. Os serviços serão prestados para o município de Água Boa-MT, e terá início dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

12.3. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços com o fornecimento de peças ou acessório deverá ser no prazo de no máximo de até 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

úteis, contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

12.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvada situação de caso fortuito e força maior.

12.5. Condições gerais: A empresa vencedora deverá conceder a garantia pelo prazo mínimo conforme descrito abaixo:

a) Peças utilizadas no motor, caixa de velocidade ou diferencial: mínimo de 06(seis) meses ou 15.000 quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

b) Demais peças: mínimo de 03(três) meses ou 10.000 quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

c) Bateria: A garantia mínima concedida para as baterias aplicadas será de 18 meses (FABRICANTE) a contar da instalação no veículo;

d) O fornecedor concederá garantia às peças, nos prazos exigidos acima, ainda que a Ata de registro de preços não esteja mais vigente ou tenha ocorrido sua rescisão;

Local de entrega das peças/acessórios: **Almoxarifado Central, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP: 78.635-000, em Água Boa-MT.**

12.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

12.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.14. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio

12.15. Caberá ao vencedor do item, oferecer desconto sobre o valor das peças originais/genuínas, tendo como principal referência o sistema **TRAZ VALOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.16. Quanto ao sistema **TRAZ VALOR** a empresa vencedora do certame receberá um login de acesso para acompanhar as solicitações de peças e ainda para ter ciência do valor da tabela utilizada para a cotação, para então aplicar os descontos oferecidos nesta licitação.

12.17. A empresa vencedora do certame, receberá o login de acesso na data de início da prestação de serviços.

12.18. A administração, no ato da contratação/requisição do objeto, deverá preferencialmente, optar pelo uso da peça original, descrita neste edital, podendo, no entanto, optar pela utilização da peça genuína, por recomendação do órgão/servidor competente.

12.19. A CONTRADA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

13. GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O fornecimento dos itens descritos no item 15 do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

14.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

14.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

14.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item **14.1** reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

14.6. Para esta contratação não existe possibilidade de reajuste, pois os valores praticados acompanham a flutuação do mercado, aplicando o desconto do licitante vencedor sobre o valor de mercado, utilizando como tabela de referência a Tabela **TRAZ VALOR**.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

15.1. A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

ÍTEM	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA TABELA DE PREÇOS TRAZ VALOR %
1	3969447	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS.	UND	1.240.000,00	3,67 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2	3969446	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES.	UND	2.350.000,00	3,67 %
3	3969448	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	UND	1.600.000,00	3,67 %
4	3969465	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS.	UND	145.000,00	3,67 %

15.2. OBSERVAÇÕES:

a – O desconto mínimo a ser aceito para o fornecimento de peças/acessórios de reposição, originais de fábrica ou genuínas, da marca de cada veículo, e prestação de serviços, conforme constante no Sistema vigente **TRAZ VALOR** estimado neste termo de referência será de **3,67% (Três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)**.

b – O desconto em percentual ofertado em cada item incidirá simultaneamente sobre o valor estimado para as peças e acessórios sobre a tabela de preços vigentes do sistema TRAZ VALOR.

c - As especificações técnicas exigidas são necessárias devido à inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

d - A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento de peças/acessórios e serviços desta licitação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

e – As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, atendendo as especificações dos veículos e as normas da ABNT 15296:2005.

15.3. DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

15.3.1. Segue abaixo relação contendo descrição dos veículos pertencentes à frota Municipal de Água Boa-MT, para conhecimento dos licitantes:

PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	CHASSI
	GRUPO GERADOR SINCRONO TRIFÁSICO DE 27/30 KW- 380/220V FATOR DE POTÊNCIA DE 0,8 - 60 HZ REGIME CONTINUO TIPO BRUSHLESS	0	0
	BOMBA DEMAÉ PRESSORIDORA Nº 10/92, VAZÃO 50,5 HP 7,5 PLACA AAA-0117 50 LITROS	0	PMABAAA00117
NVB-9512	GRADE ARADORA COM 14 DISCOS COM PNEU	1989	
NLD-8523	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX 02 P ANO 09/10 COR BRANCA CHASSIS 9BD15802AA6272805 PLACA NLD-8523	2009	9BD15802AA6272805
AAA-0007	TRATOR DE ESTEIRA D-41, ANO 90, CHASSIS B26002 MARCA KAMATSU	1990	B26002
	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL	0	PMAB0031
JYX-4857	VEÍCULO CAMINHÃO MB 1313 MELOSA BCO DIESEL ANO 1983/1983 CHASSIS 34501812626941, PLACA JYX-4857	1983	34501812626941
JZK-2296	VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, CHASSIS 9C2JC30302R006644, COR BRANCA 2002/2002 CARGO PLACA JZK2296	2002	9C2JC30302R006644
JJC-4623	VEÍCULO ONIBUS MB 1315, BCO CHASSIS 9BM384098JB792249 ANO 1988/1988 DIESEL PLACA JJC-4623	1988	9BM384098JB792249
AAA-0004	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MODELO 580L MARCA CASE SÉRIE N6AH02453 MOTOR CUMMINS 4T-390 PLACA AAA-0004 COR AMARELA	2006	N6AH02453



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NJN-5582	VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA MODELO L200 BCA MARCA MITSUBISHI CHASSIS 93XHNK740BCB76976 PLACA NJN-5582	2011	93XHNK740BCB76976
JYX-7357	VEÍCULO CAMINHÃO MB L 1313 BCA PLATAFORMA MUNK ANO 1983 CHASSIS 34501812626940 PLACA JYX-7357	1983	34501812626940
NPC-3740	VEÍCULO MOTONETA MODELO NEO AT115 MARCA YAMAHA CHASSIS 9C6KE100080015427 ANO 08/08, PLACA NPC 3740.	2008	9C6KE100080015427
KAI-4982	VEÍCULO MOTOCICLETA MARCA YAMAHA, MODELO YBR 125E ANO 2007/2007 CHASSIS 9C6KE091070039876 PTA, PLACA KAI 4982.	2007	9C6KE091070039876
AAA-0109	VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS200LC, 04 CILINDROS-172HP, CABINE FECHADA COM AR CONDIONADO, AMARELA CHASSIS 9B9JS200LCDA01633278, SÉRIE 1633278 MARCA JCB PLACA AAA-0109	2011	9B9JS200LCDA01633278
NLQ-4522	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX 02 P ANO 09/10 COR BRANCA CHASSIS 9BD15802AA62559633 RENAVAL 102631 PLACA NLQ 4522	2009	9BD15802AA62559633
	RASPadeira AGRÍCOLA MODELO STA-3 SÉRIE1201/6040	2006	1201/6040
AAA-0021	VEÍCULO MOTONIVELADORA, MODELO RG 140 SÉRIE N8AF06127 ANO 2009 CHASSI N8AF06127 MARCA NEW HOLLAND PLACA AAA-0021	2009	N8AF06127
	SCRAPER	0	
AAA-9159	CARRETA COM 04 RODAS COM TANQUE DE ÁGUA	2012	
NLT-4932	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX 02 P ANO 09/10 BRANCA CHASSIS 9BD15802AA6272799 PLACA NLT 4932.	2009	9BD15802AA6272799
NJE-7298	VEÍCULO AMBULANCIA ANO 2008/2009 COR BRANCA CHASSIS 9BG124GU09C405761, PLACA NJE-7298	2008	9BG124GU09C405761
NJS-0546	VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR YBR 125 CHASSIS 9CKE121090018819 COR PRATA PLACA NJS 0546	2012	9CKE121090018819
	PLAINA DIANTEIRA MODELO PD VTR BM 110.4 SÉRIE 0907/20853 COM GARFO ENLEIRADOR E CONCHA HIDRÁULICA COR AMARELA MARCA TATU	2007	0907/20853
AAA-8777	GRADE ARADORA COM 12 DISCOS MARCA KOHLER.	0	
PLC-1999	ÇAÇAMBA HIDRÁULICA AGRÍCOLA C/LATERAL REMOVÍVEL MARCA VA PEÇAS ANO 1999.	1999	PMAB123PLC1999
LLO-0002	VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 BRANCO COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PLACA LL 0002, CHASSIS 34404112597433	1986	34404112597433
NUE-7818	VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO L-162051 6X2 COM CABINE ANO 2010 COR BRANCA CHASSIS 9BM695304AB706391 COM CAÇAMBA BASCULANTE MARCA CIMEL PLACA NUE-7818	2010	9BM695304AB706391
JZV-7765	VEÍCULO CAMINHONETE SAVEIRO COR BRANCA MOD.2004/2004 1,6 CHASSIS 9BWEB05X94P113535, PLACA JZV-7765	2004	9BWEB05X94P113535
	ROÇADEIRA FS 220 MARCA STHIL	0	
JYR-0835	VEÍCULO CAMINHÃO MB 1218 COM EQUIPAMENTO DE LEVANTE HIDRÁULICO ROLLON ROLLOF COM 04 CAÇAMBAS ANO 98/98, COR BRANCA, CHASSIS 9BM694004WB162594 PLACA JYR-0835	1998	9BM694004WB162594



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

KAL-3889	VEÍCULO MARCA VW, MODELO KOMBI COM 12 LUGARES, ANO 2005/2006, A GASOLINA, CHASSIS 9BWGB07X66POO5852 NA COR BRANCA, PLACA KAL 3889	2005	9BWGB07X66POO5852
	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL CAP. PARA 15.000 LTS	0	
	ROÇADEIRA FS 220 MARCA STHIL	0	
LLO-0010	VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1114 COR BRANCA PLACA LLO-0010, CHASSIS 9BM344014JB789874	1985	9BM344014JB789874
AAA-0011	VEÍCULO TRATOR 4X4 MODELO BM 110 COM CAPOTA SÉRIE M110214601 MARCA VALTRA PLACA AAA-0011 COR AMARELA	2008	M110214601
AAA-5120	PLAINA HIDRAULICA	2012	
PLC-0254	CAÇAMBA C/6.00M DE CP E 2,54 DE LARGURA COR BRANCA	1980	PMAG123C6009
PLC-0600	CAÇAMBA C/6.00M DE CP E 2,54 DE LARGURA COR BRANCA	1980	PMAG123E2549
PLC-6254	CAÇAMBA C/6.00M DE CP E 2,54 DE LARGURA COR BRANCA	1980	PMAB123CA06009
	CARRETA TANQUE VERMELHA COM MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	2012	227601
	MOTOSERRA HUSQVARNA 61	0	35620
AAA-0015	VEÍCULO TRATOR MF 283 PLACA AAA-0015 COR VERMELHA	1998	1458269GH35
MRS-3652	CARRETA AGRICOLA 4000 KG FACCHINI BASCULANTE	2012	
AAA-0009	VEÍCULO TRATOR MASSEY MF 250 COR VERMELHO PLACA AAA-0009 COR VERMELHA	1994	9259250224
MRS-1236	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS	2012	
AAA-8794	CARRETA METÁLICA BASCULANTE MODELO REBOKE-5000 C/CILINDRO HIDRAÚLICO RODADO DUPLO, SÉRIE 03/0534	2005	03/0534
AAA-0010	VEÍCULO TRATOR MARCA MASSEY FERGUNSON MF 265, PLACA AAA-0010, COR VERMELHA, ANO 1984, MOTOR JE8567B049S75G DE 62 CV 4X2 COM HIDRÁULICO TRASEIRO.	1984	JE8567B049S75G
AAA-0022	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MODELO LB90 4X2 TOLDO CHASSIS N9AH19889 MARCA NEW HOLLAND PLACA AAA-0022 COR AMARELA	2009	N9AH19889
AAA-0024	VEÍCULO TRATOR USADO MF 290, ANO 1984, PLACA AAA-0024, COR VERMELHA, MOTOR 90 CV, 4X2, COM LEVANTE HIDRAULICO DIANTEIRO C/LÂMINA, TOMADA DE POTÊNCIA E COM CAPOTA	1984	LF8552D050714F
AAA-0108	CONCHA HIDRAÚLICA AGRÍCOLA MOD RTA6 SÉRIE 0792/2206 MARCA TATU	2007	0792/2206
KAJ-2719	VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1318, COM TANQUE METÁLICO 15.000 L, CANHÃO DIFUSOR E BOMBA COM SUPORTE, ANO 1987/1987 CHASSIS 9BM345303HB780084 PLACA KAJ-2719, COR BRANCA	1987	9BM345303HB780084
	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	0	
JKH-7932	VEÍCULO MOTOCICLETA XTZ 0124CC MARCA YAMAHA ANO 2006/2006 CHASSIS 9C6KE094060003367, PLACA JKH 7932.	2006	9C6KE094060003367
	ROÇADEIRA STHIL FS 220	0	
KAF-5119	VEÍCULO MOTOCICLETA YBR 125 K, A GASOLINA, MARCA YAMAHA, ANO 05/05, CHASSIS 9C6KE044050127463, COR PRATA, PLACA KAF 5119	2005	9C6KE044050127463



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

JZT-6717	VEÍCULO MOTOCICLETA 125 CG TITAN VERMELHA CHASSIS 9C2JC30103R209689, ANO 2003/2003, PLACA JZT6717	2003	9C2JC30103R209689
JZM-5257	VEÍCULO MOTOCICLETA YBR 125K YAMAHA VERMELHA ANO 2002/2002 CHASSIS 9C6KEO13020024118, PLACA JZM 5257.	2002	9C6KEO13020024118
NWQ-4931	VEÍCULO STRADA 1.4 FLEX FIAT ANO 2011/2012 CABINE ESTENDIDA COMPLETA BRANCA CHASSIS 9BD27833MC7441092 PLACA NWQ 4931	2011	9BD27833MC7441092
NJR-5846	VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR YBR 125 CHASSIS 9CKE121090018809 COR PRATA PLACA NJR 5846	2009	9CKE121090018809
OAU-8874	VEÍCULO ONIBUS ESCOLARVW 15 CHASSIS 9532882W6BR167894 DIESEL AMARELA ANO 2011/2011 PLACA OAU-8874	2011	9532882W6BR167894
OAU-9444	VEÍCULO ONIBUS ESCOLARVW 15 CHASSIS 9532882W3BR169165 DIESEL AMARELA ANO 2011/2011 PLACA OAU-9444	2011	9532882W3BR169165
KAH-4814	VEÍCULO MOTONETA MARCA YAMAHA MODELO NEO CVT 115 CHASSIS 9C6KE00080011724, ANO 2008/2008 PLACA KAH 4814	2008	9C6KE00080011724
OAP-9407	VEÍCULO MOTOCICLETA ONE ES 125CC CHASSIS 96ZNE1125BM001628 ANO 2011 COR PRATA MARCA IROS, PLACA OAP-9407	2011	96ZNE1125BM001628
JZK-7553	MICRO ONIBUS IVECO MPOLO FRATELO, CHASSIS 93ZC4980118302067 ANO 2000/2001, PLACA JZK 7553	2000	93ZC4980118302067
JZA-6306	VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG TITAN CARGO, ANO 1998/1998 CHASSIS 9C2JA010WWR007721, COR BRANCA PLACA JZA-6306	1998	9C2JA010WWR007721
MRS-5241	COMPACTADOR DE SOLO MOD CS-65 MARCA COMPAC	2012	
	MOTOSERRA 250 STHIL 40CM	0	250
PLC-0050	VEÍCULO TRATOR ESTEIRA D50 KOMATSU ANO 90 PLACA PLC-0050 COR AMARELA	1990	PMAG123D509
PLC-0015	VEÍCULO ROLO COMPACTADOR COM UM ROLO DE AÇO LISO PARA COMPACTAÇÃO E ROLO PÉ DE CARNEIRO CA - 15 PLACA PLC-0015 COR AMARELA	1990	PMAG123CA159
AAA-0016	VEÍCULO PA CARREGADEIRA MODELO 12B BASE MARCA NEW HOLLAND ANO 2007 CHASSI N7AE10324 PLACA AAA-0016 COR AMARELA	2007	N7AE10324
NKF-5756	VEÍCULO MODELO UNO 04P FLEX MARCA FIAT ANO 08/09 COR BRANCA CHASSIS 9BD15822A96190908 COM AR-CONDICIONADO, PLACA NKF-5756	2008	9BD15822A96190908
PLC-2754	VEÍCULO TRATOR CORTADOR DE GRAMA YTH 2754T HUSQVARMA	1980	PMAB1234YTH2754
	PULVERIZADOR SR 420 STHIL	0	
	PULVERIZADOR SR 420 STHIL	0	
ONV-9760	VEÍCULO CAMIONETE S10 MARCA CHEVROLET BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS PBG148EHODC487100 PLACA ONV-9760	2013	PBG148EHODC487100
OND-5493	VEÍCULO UNO MILLE WAY MARCA FIAT BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS 9BD15844AD6845481 PLACA OND-5493	2013	9BD15844AD6845481
JFO-7298	VEÍCULO MOTOCICLETA YBR 125 MARCA YAMAHA PRETA ANO 2013/2013 CHASSIS 9C6KE1930E0002507 PLACA JFO7298	2013	9C6KE1930E0002507



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

OAQ-7593	VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON 3.2 BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS 93XJNKB8TDCD73525 PLACA OAQ-7593	2013	93XJNKB8TDCD73525
JFO-0068	VEÍCULO MOTOCLICLETA YBR 125 MARCA YAMAHA PRETA ANO 2013/2013 CHASSIS 9C6KE1930E0002716 PLACA JFO-0068	2013	9C6KE1930E0002716
JFO-0098	VEÍCULO MOTOCLICLETA YBR 125 MARCA YAMAHA PRETA ANO 2013/2013 CHASSIS 9C6KE1930E0002742 PLACA JFO0098	2013	9C6KE1930E0002742
OMK-1604	VEÍCULO UNO MILLE WAY MARCA FIAT BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS 9BD15844AD6851253 PLACA OMK1604	2013	9BD15844AD6851253
ONE-3834	VEÍCULO CAMIONETE S 10 FLEX MODELO AMBULÂNCIA MARCA CHEVROLET ANO 2013/2013 CHASSIS 9BG144CP0DC483003 PLACA ONE-3834	2013	9BG144CP0DC483003
OMW-8914	VEÍCULO CAMIONETE STRADA WORKING MARCA FIAT ANO 2013/2013 CHASSIS 9BD27805MD7698157 PLACA OMW-8914	2013	9BD27805MD7698157
OMX-9114	VEÍCULO CAMIONETE STRADA WORKING MARCA FIAT ANO 2013/2013 CHASSIS 9BD27805MD7698192 PLACA OMX-9114	2013	9BD27805MD7698192
	VEÍCULO GRUPO GERADOR 40 KVA ABERTO MOTRO AUTOMÁTICO	0	
ONL-6175	VEÍCULO FURGÃO DUCATO 2.3 DIESEL 2013/2014 02 PORTAS BRANCO MARCA FIAT CHASSIS 93W245G34E2122731 PLACA ONL-6175	2013	93W245G34E2122731
	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	0	
	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	0	
OMM-5205	VEÍCULO CAMIONETE S10 CHEVROLET BRANCA ANO 2013/2013 CHASSIS 9BG144CPODC487400 PLACA OMM-5205	2013	9BG144CPODC487400
OAP-0597	VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MB 2013/2014 AMARELO CHASSI PBM384069EB931996 PLACA OAP-0597	2013	PBM384069EB931996
OAP-0397	VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MB 2013/2014 AMARELO CHASSIS 9BM384069EB927322 PLACA OAP-0397	2013	9BM384069EB927322
OAP-0506	VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MB 2013/2014 AMARELO CHASSIS 9BM384069EB927563 PLACA OAP-0506	2013	9BM384069EB927563
NUG-6636	VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MB 2013/2014 AMARELO CHASSIS 9BM384069EB928050 PLACA NUG-6636	2013	9BM384069EB928050
AAA-0115	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MODELO 580 N DIESEL CASTANHO CHASSIS HBZN580NLDAH09986 PLACA AAA-0115 COR AMARELA	2013	HBZN580NLDAH09986
	ROÇADEIRA 143RII HUSQVARNA	0	
	SOPRADOR BR600 COSTAL STHIL	0	
	VEÍCULO BOMBA C ENTR B-12 NR 13 MONO THEBE	0	
AAA-0122	VEÍCULO MINICARREGADEIRA MODELO MC70C MARCA VOLVO PLACA AAA-0122 COR AMARELA	2014	A1E2I3O4U50009
AAA-0121	VEÍCULO MOTONIVELADORA CHASSI CAT0120KJAP06231 CATERPILLAR PLACA AAA-0121 COR AMARELA	2014	CAT0120KJAP06231
AAA-0124	VEÍCULO MOTONIVELADORA GD655 SÉRIE B40103 MOTOR36493159 KOMATSU PLACA AAA-0124 COR AMARELA	2014	ABS2014GV1234
NUB-9345	VEÍCULO FIAT PÁLIO WEEKEND ANO 2013/2014 CHASSIS 9BD373121E5045916 BRABCO PLACA NUB-9345	2013	9BD373121E5045916



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

QBB-4C94	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MODELO ATRON ANO 2014/2014 DIESEL CHASSIS 9BM693388EB951203 BRANCO PLACA QBB-4294	2014	9BM693388EB951203
AEV-6529	VEÍCULO FIAT UNO ELETRONIC ANO 1994 CHASSIS 9BD146000R5314133 PLACA AEV 6529	1994	9BD146000R5314133
HRR-6787	VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 815 CHASSIS 9BFV2UHG71BB09191 ANO 2001 PLACA HRR-6787	2001	9BFV2UHG71BB09191
BTF-8905	VEÍCULO VW GOL 1000I ANO 1995 CHASSIS 9BWZZZ377ST046140 PLACA BTF 8905	1995	9BWZZZ377ST046140
HLV-6779	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY CHASSIS 9BD17164LB5682172 PLACA HLY 6779	2008	9BD17164LB5682172
AAS-8918	VEÍCULO CAVALO MECANICO SCANIA R 112 ABO 1984 PLACA AAS-8918	1984	AQ15C4I089A6420
	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	0	
QBD-5691	VEÍCULO MOTOCICLETA 150CC FAN ES START VERMELHA CG CHASSIS 9C2KC1670FR008427 PLACA QBD 5691	2015	9C2KC1670FR008427
QBD-5711	VEÍCULO MOTOCICLETA 150CC FAN ES START VERMELHA CG CHASSIS 9C2KC1670FR010636 PLACA QBD 5711	2015	9C2KC1670FR010636
QBD-5651	VEÍCULO MOTOCICLETA 150CC FAN ES START VERMELHA CG CHASSIS 9C2KC1670FR005968 PLACA QBD 5651	2015	9C2KC1670FR005968
QBD-5741	VEÍCULO MOTOCICLETA BIZ 100 ES VERMELHA MARCA HONDA CHASSIS 9C2HC1420FR005855 PLACA QBD 5741	2015	9C2HC1420FR005855
AAA-0133	RETROESCAVADEIRA 4X4 E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL 214E MODELO 3C MARCA JCB CHASSIS 9B9214T24FBDT4323 PLACA AAA-0133 COR AMARELA	2015	9B9214T24FBDT4323
QBL-3294	VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG 150FAN ES VERMELHA 2015/2015 CHASSIS 9C2KC1670FR201607 PLACA QBL 3294	2015	9C2KC1670FR201607
QBW-6255	VEÍCULO CAMIONETE PAJERO 4X4 MITSUBISHI BRANCA MODELO 2015/2016 CHASSIS 93XHYKHBWGCF20222 PLACA QBW-6255	2015	93XHYKHBWGCF20222
QBQ-2066	VEÍCULO MOTOCICLETA 150CC FAN ES START VERMELHA CG CHASSIS 9C2KC1670FR532646 PLACA QBQ 2066	2015	9C2KC1670FR532646
QBE-3332	VEÍCULO CAMIONETE F-4000 P 4X2 ANO 2016/2017 CHASSIS 9BFLF47P2HB009276 RENAAM 304134 DIESEL COR PRATA PLACA QBE3332	2016	9BFLF47P2HB009276
ABO-1234	VEÍCULO TRATOR MODELO 7630 SÉRIE 576CR215854 CHASSIS HCCZ7630JFCA39712 ANO 2015 AZUL MARCA NEW HOLLAND	2015	HCCZ7630JFCA39712
QBW-1493	VEÍCULO CAMIONETE S10 LTFD4 CHEVROLET 2016/2016 CHASSIS 9BG14BFAOGC431476 BRANCA PLACA QBW1493	2016	9BG14BFAOGC431476
QBX-5953	VEÍCULO CAMIONETE STRADA WORKING FIAT 2016/2016 CHASSIS 9BD57834UGBO99568 BRANCA PLACA QBX 5953	2016	9BD57834UGBO99568
AAA-2828	VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA PLUS 100 CABINADO COM AR-CONDICIONADO ANO 2016 AZUL LS	2016	9BLP10002GG00010
	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	2017	FS220
	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	2017	FS220STHIL
QBT-9662	VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG 160 START PRETA 2016/2017 CHASSIS 9C2K2500HR012076 PLACA QBT 9662	2016	9C2K2500HR012076



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

QCB-5161	VEÍCULO AMBULÂNCIA MODELO FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ COR BRANCA CHASSIS 8AC906633HE121893 PLACA QCB 5161	2016	8AC906633HE121893
QBZ-0885	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 04 PORTAS FLEX BRANCO CHASSIS 9BD17122ZH7614066 PLACA QBZ 0885	2017	9BD17122ZH7614066
QCP2365	VEÍCULO PRANCHA 03 EIXOS COM PNEUS CHASSIS 9A9P1563HHCEM5297 ANO 2017 AMARELO PLACA QCP2365	2017	9A9P1563HHCEM5297
QCB-1265	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 04 PORTAS FLEX PRATA CHASSIS 9BD17122ZH7613092 PLACA QCB 1265	2017	9BD17122ZH7613092
QCP-6795	VEÍCULO FIAT STRADA FLEX BRANCO CHASSIS 9DB5781FFHY160452 PLACA QCP6795	2017	9DB5781FFHY160452
OBP-1227	VEÍCULO FIAT STRADA FLEX BRANCO CHASSIS 9DB57824FJY177982 BRANCO PLACA OBP1227	2017	9DB57824FJY177982
QCB-9397	VEÍCULO FIAT STRADA 1.4 FLEX BRANCO CHASSIS 9DB57824FJY183176 BRANCO PLACA QCB 9397	2017	9DB57824FJY183176
QCO-1897	VEÍCULO FIAT STRADA 1.4 FLEX BRANCO CHASSIS 9DB57824FJY182766 BRANCO PLACA QCO1897	2017	9DB57824FJY182766
QBS-6807	VEÍCULO CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719S FORD CHASSIS 9BFYEAGB6HBS64671 BRANCO ANO 2017 PLACA QBS6807	2017	9BFYEAGB6HBS64671
QCP-8267	VEÍCULO MONTANA AMBULÂNCIA CHEVROLET BRANCA ANO 2017/2018 CHASSIS 9BGCA803JB139609 QCP 8267	2017	9BGCA803JB139609
QBU-2402	VEÍCULO STRADA HD HARD WORKING FIAT 2017/2017 BRANCA CHASSIS 9BD5781FFHY161281 PLACA QBU2402	2017	9BD5781FFHY161281
AAA-7852	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 36X22X4,5 BALDAN AZUL	2017	
	VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO E215C EVO CHASSIS HBZN215CAHAA02685 DIESEL MARCA NEW HOLLAND	2018	HBZN215CAHAA02685
MRS-6401	VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MODELO B95B 4X4 AMARELA CHASSIS HBZNB95BAJAH17593 MARCA NEW HOLLAND	2018	HBZNB95BAJAH17593
QCW-4H94	CAMINHÃO CARGO/BAU 816 S FORD BRANCO CHASSIS 9BFVEADS1KBS46125 RENAVALM 337909 PLACA QCW 4794	2018	9BFVEADS1KBS46125
QCO-7920	MOTOCICLETA NXR 160 160 BROS PRETA HONDA CHASSIS 9C2KD1000JR000326 PLACA QCO 7920	2017	9C2KD1000JR000326
ABO-9578	MOTONIVELADORA RC170B - VHP CHASSIS HBZN0170JJAF06913 DIESEL 2018 AMARELA NEW HOLLAND	2018	HBZN0170JJAF06913
QCB-2296	VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2018/2019 BRANCO CHASSIS 9DB195B4NK0838399 PLACA QCB 2296	2018	9DB195B4NK0838399
QCW-1845	VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2018/2019 BRANCO CHASSIS 9DB195B4NK0840902 PLACA QCW 1845	2018	9DB195B4NK0840902
QCU-4B78	VEÍCULO CAMIONETE TORO FIAT 05 PORTAS AR-CONDICIONADO DIESEL BRANCO ANO 2018/2019 CHASSIS 986226165KKC17143 PLACA QCU4B78	2019	986226165KKC17143
PRO-1477	VEÍCULO FIAT STRADA AMBULANCIA COR BRANCA ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BD5781FFKY289861 PLACA PRO1477	2018	9BD5781FFKY289861



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PRU-7727	VEÍCULO GOL 1.6 VW AR-CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4OKT067447 PLACA PRU 7727	2018	9BWAB45U4OKT067447
PRT-6B27	VEÍCULO GOL 1.6 VW AR-CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4KT069685 PLACA PRT 6127	2018	9BWAB45U4KT069685
PRT-6137	VEÍCULO VOYAGE VW 1.6 AR-CONDICIONADO 05 PORTAS BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWDB45U6KT068986 PLACA PRT 6137	2018	9BWDB45U6KT068986
QCT-3143	VEÍCULO FIAT STRADA FLEX COM AR-CONDICIONADO BRANCO CHASSIS 9DB57824FLY330721 RENAVAL 1190265947 PLACA QCT 3143	2019	9DB57824FLY330721
QCL-7823	MOTOCICLETA 160 CG HONDA VERMELHA CHASSIS 9C2KC2500KR039964 RENAVAL 1188028496 PLACA QCL 7823	2019	9C2KC2500KR039964
QCL-7843	MOTOCICLETA 160 CG HONDA VERMELHA CHASSIS 9C2KC2500KR040150 RENAVAL 1188028780 PLACA QCL 7843	2019	9C2KC2500KR040150
QCZ-8963	VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 BRANCA AR-CONDICIONADO MITSUBISHI MODELO 2018/2019 CHASSIS JKL1TKCJ1754793XL PLACA QCZ 8963	2018	JKL1TKCJ1754793XL
QCD-6356	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1719 FORD BRANCO CHASSIS 9BFYEAGB2KBS78655 PLACA QCD6356	2019	9BFYEAGB2KBS78655
QCE-1H38	VEÍCULO CAMINHONETE TRAILBLAZER BRANCA CHEVROLET CHASSIS 9BG156YKOLC412080 MODELO 2019/2020 PLACA QCE 1738	2019	9BG156YKOLC412080
QCJ8976	VEÍCULO VW/MASCARELLO GRAN MICRO S2 RODOVIARIO BRANCO CHASSIS 9532M52POLR007563 ANO 2019/2020 PLACA QCJ8976	2019	9532M52POLR007563
MRS1254	RETROESCAVADEIRA RANDON SERIE: RDV406AUKK0007617, FAB/MOD: 2019/2019, CATÁLOGO: RD406ADV, MOTOR: B573756E, COR: AMAR-AMARELA COMBUSTIVEL: 3-DIESEL	2020	RDV406AUKK0007617
ESU-1E75	VEÍCULO AMBULÂNCIA MODELO FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ COR BRANCA CHASSIS 8AC907643LE181458 PLACA ESU1E75	2019	8AC907643LE181458
RAP0H46	MOTOCICLETA JTZ/DK150 AZUL CHASSIS 99KPCKBYJMM709677 RENAVAL 01242449067 ANO 2020/2021 PLACA RAP0H46	2020	99KPCKBYJMM709677
RAP0H16	MOTOCICLETA JTZ/DK150 VERMELHA CHASSIS 99KPCKBYJMM709604 RENAVAL 01242448290 ANO 2020/2021 PLACA RAP0H16	2020	99KPCKBYJMM709604
RAP0G36	MOTOCICLETA JTZ/DK150 AZUL CHASSIS 99KPCKBYJMM709207 RENAVAL 01242447196 ANO 2020/2021 PLACA RAP0G36	2020	99KPCKBYJMM709207
MCM3916	CAMINHÃO TRATOR VOLVO FH12 380 4X2T 2003/2003 BRANCO RENAVAL 8108788178 CHASSIS 9BVA4B5AX3E688001 PLACA MCM3916	2003	9BVA4B5AX3E688001
	ESCAVADEIRA TRASEIRA ACOPLADA NO TRATOR(MÃOZINHA)	0	
	PLAINA DE ARRASTO C/PNEU(PATROLINHA)	0	
RAM-8C84	CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM8939856	2020	93ZE12NMZM8939856
RAM-6E64	CAMINHÃO IVECO MODELO 260E30 6X4 MOTOR 300C U TURBO DIESEL CHASSIS 93ZE12NMZM893654	2020	93ZE12NMZM893654



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

RAN-1144	ONIBUS ESCOLAR AMARELO IVECO ANO 2020/2021 REVAVAM 01247298342 CHASSIS 93ZK01BDZM8939467 PLACA RAN 1144	2020	93ZK01BDZM8939467
RAT9G50	CAMINHÃO TANQUE IVECO/26E30 ANO 2020/2021 COR BRANCO COM TANQUE INSTALADO COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS MARCA MR CHASSIS 93ZE12NMZM8939557	2020	93ZE12NMZM8939557
RCE3C13	VEÍCULO GOL 1.6 VW AF5 AR-CONDICIONADO BRANCO ANO 2021/2022 ALCOOL/GASOLINA CHASSIS 9BWAB45U6NT026499 PLACA RCE3C13	2021	9BWAB45U6NT026499
RAZ-9A61	VEÍCULO MERCEDES-BENZ MODELO CAMINHÃO ACCELO C/CABINE ANO MODELO 2021, ANO FABRICAÇÃO 2021 CHASSI: 9BM979076MB222344, PLACA RAZ-9A61	2021	9BM979076MB222344
	TRATOR MF 1167	2022	9AGT0007PNC021828
	MOTONIVELADORA GR1803BR CHASSI XUG01803ANPB01553	2022	XUG01803ANPB01553
SCF3B14	VEÍCULO MERCEDES BENZ MICROONIBUS 416 SPRINTER K24B UP5 COM ACESSIBILIDADE PLACA:SCF3B14 CHASSI 8AC907843NE218103	2022	8AC907843NE218103
RRQ2J99	VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON PLACA:RRQ2J99 CHASSI 93PB84S36PS503363	2022	93PB84S36PS503363
RRL8A79	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT PCIA AMBULANCIA PLACA:RRL8A79 CHASSI 9V8VBYHVENA808809	2022	9V8VBYHVENA808809
SCH-1D45	VEÍCULO FIAT/STRADA MAIA AMBULANCIA - PLACA SCH-1D45 - CHASSI: 9BD281A2DNYX75547 - RENAVAL: 01321056114	2022	9BD281A2DNYX75547
RRM7G51	ONIBUS ESCOLAR RURAL MERCEDES BENZ ANO 2022/2022 AMARELO CHASSI 9BM979277PB266375 RENAVAL 463067 PLACA RRM7G51	2022	9BM979277PB266375
RRV1C37	ONIBUS RODOVIARIO COMPLETO VOLVO/COMIL VERSATILE ANO 2022/2023 AZUL CHASSI 9BVT5T728PE406140 RENAVAL 1332994935 PLACA RRV1C37	2022	9BVT5T728PE406140
	MOTONIVELADORA STG190C SANY CHASSI NRO PY5119CC1049	2022	PY5119CC1049
	TRATOR MF 6711 ANO FABRICACAO 2022 MODELO 2023 SERIE 6711662190	2022	9AGT0007ANC22565
RRR4F00	VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12 MTS CHASSI 53658266PR023268	2022	53658266PR023268
NJA-9094	VEÍCULO CEDIDO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.220 CHASSIS 9BW3782TX8R824809 PLACA NJA 9094	2008	9BW3782TX8R824809
RRT7F04	MOTOCICLETA XTZ CROSSER AZUL PLACA RRT-7F04 COR AZUL CHASSI 9C6DG25B0P0016172 RENAVAL 01345437100	2023	9C6DG25B0P0016172
RRT-7C54	MOTOCICLETA XTZ CROSSER AZUL PLACA RRT-7C54 COR AZUL CHASSI 9C6DG25B0P0015059 RENAVAL 01345424229	2023	9C6DG25B0P0015059
RRP5D75	ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS ANO 2022/2022 AMARELO CHASSI 93ZK01BDZP8953266 RENAVAL 01324281089 PLACA RRP5D75	2022	93ZK01BDZP8953266
RRO4J14	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN ANO 2022/2022 AMARELO CHASSI 9532E82W8NR052159 RENAVAL 1304427533 PLACA RRO4J14	2022	9532E82W8NR052159
RRO1J72	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ ANO 2022/2022 AMARELO CHASSI	2022	9532E82W7NR052637



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

	9532E82W7NR052637 RENAAM 1318628862 PLACA RRO1J72		
RRN9I32	ONIBUS ESCOLAR RURAL VOLKSWAGEN ANO 2022/2022 AMARELO CHASSI 93PB58M10NC068168 RENAAM RRN9I32 PLACA RRN9I32	2022	93PB58M10NC068169
RRZ7B14	CAMINHAO VOLKSWAGEN BRANCO GEADA PLACA RRZ7B14 MODELO 29.350 CHASSI 9539K8TJXPR204391 RENAAM 300840	2023	9539K8TJXPR20439
RRW8A81	VEÍCULO FIAT STRADA AMBULANCIA CHASSI 9BD281A9JPYY25335 PLACA RRW8A81	2022	9BD281A9JPYY25335
SDG9B45	VEÍCULO SPIN 1,8 LT BRANCO CHASSI 9BGJJ7520RB160019 RENAAM 01357966064 PLACA SDG9B45	2023	9BGJJ7520RB160019
SPD9H59	VEÍCULO CAMINHAO CACAMBA MODELO HYUNDAI DIESEL TRACAO 4X2 VIDROS ELETRICO COM AR-CONDICIONADO E POTENCIA DE 150 A 190 CV PLACA SPD-9H59 CHASSI: 95PGA18FPPB001693	2023	95PGA18FPPB001693
RRY0J61	ONIBUS ANO/MODELO 2022/2023 - PLACA RRY0J61/MT - RENAAM 01358998857 - CHASSI 9532E82W2PR012095	2022	9532E82W2PR012095
RRY1A41	ONIBUS ANO/MODELO 2022/2023 - PLACA RRY1A41/MT - RENAAM 013590006190 - CHASSI 9532E82W0PR042082	2022	9532E82W0PR042082
SPE0J26	VEÍCULO PASSEIO/UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, 1.8 FLEX, 05 PORTAS, CHASSI 9BGJP7520RB154834 - RENAAM 01372425990 - ANO/MODELO 2023/2024 - PLACA SPE0J26 - CHEV/SPIN 18L AT PR	2023	9BGJP7520RB154834
	TRATOR MASSEY FERGUSON 110CV - CHASSI 9AGT0007KPC023079 - SERIE 6711694349 - RP 1193315	2023	9AGT0007KPC023079
SPM5H91	ONIBUS ANO/MODELO 2024/2024 - PLACA SPM5H91/MT - RENAAM 01398747413 - CHASSI 953AD6TF0RR069707	2024	953AD6TF0RR069707
SPJ1A08	ONIBUS ANO/MODELO 2024/2025 - PLACA SPJ1A08/MT - RENAAM 01398771500 - CHASSI 953AD6TFXCR013070	2024	953AD6TFXCR013070
SPM5D11	ONIBUS ANO/MODELO 2024/2024 - PLACA SPM5D11/MT - RENAAM 01398268906 - CHASSI 953AD5TF6RR072413	2024	953AD5TF6RR072413
SPM4H71	ONIBUS ANO/MODELO 2024/2024 - PLACA SPM4H71/MT - RENAAM 01398140764 - CHASSI 953AD5TF3RR072577	2024	953AD5TF3RR072577

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos	20169	3.3.90.30	1066
Secretaria de Administração e Planejamento	20012	3.3.90.30	33
Secretaria de Administração e Planejamento/ AEROPORTO	20189	3.3.90.30	51
Secretaria de Finanças / Tributação	20020	3.3.90.30	117



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Desenvolvimento / Agricultura e Pecuária	20006	3.3.90.30	758
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	627
Secretaria de Ação Social/FMAS	20068	3.3.90.30	719
Secretaria de Ação Social/GERÊNCIA DO CRAS	20079	3.3.90.30	698
Secretaria de Educação / MDE 25%	20022	3.3.90.30	134
Secretaria de Educação/MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	20028	3.3.90.30	179
Secretaria de Saúde / Gestão do SUS	20007	3.3.90.30	311
Secretaria de Saúde / ATENÇÃO BÁSICA	20018	3.3.90.30	332
Secretaria de Saúde / SAÚDE MAC	20056	3.3.90.30	443
Secretaria de Saúde / FMS	20061	3.3.90.30	557
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20094	3.3.90.30	855
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos	20099	3.390.30	918
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ DEMAÉ	20108	3.3.90.30	975
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ MEIO AMBIENTE	20088	3.3.90.30	999
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Esportes e Lazer	20127	3.3.90.30	1034
Secretaria de Finanças	20014	3.3.90.30	91
Gabinete do Prefeito	20008	3.3.90.30	08

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

18.1. Durante a execução do contrato, a Contratada compromete-se a:

18.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

18.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais causados por seus técnicos e por acidentes de terceiros, além de arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, frete, transporte e outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

18.1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

18.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

18.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços, conforme normas vigentes.

18.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

18.1.8. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável.

18.1.9. Instruir seus empregados sobre as normas internas da Contratante relacionadas ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.1.10.** Orientar seus empregados a observar as normas internas de segurança da Contratante durante a entrega do objeto.
- 18.1.11.** Não divulgar, copiar, editar ou reproduzir materiais relacionados à contratação, exceto com autorização expressa da Contratante, sujeitando-se às sanções legais.
- 18.1.12.** Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
- 18.1.13.** Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 18.1.14.** Efetuar a prestação dos serviços ou entrega dos bens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 18.1.15.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.
- 18.1.16.** Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.
- 18.1.17.** Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 18.1.18.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 18.1.19.** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Compete à Contratante:

- 19.1.1.** Solicitar a entrega do objeto ou serviço contratado à Contratada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 19.1.2.** Informar o local exato de entrega, detalhado na Ordem de Fornecimento.
- 19.1.3.** Fiscalizar os serviços através do executor designado ou comissão executora, registrando todas as ocorrências durante a entrega e conferência do objeto, exigindo a regularização de falhas identificadas.
- 19.1.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações conforme as normas e condições contratuais estabelecidas.
- 19.1.5.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para correção ou substituição.
- 19.1.6.** Rejeitar total ou parcialmente os objetos entregues que não estejam de acordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.1.7.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 19.1.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções ou alterações contratuais.
- 19.1.9.** Efetuar o pagamento da despesa conforme as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, seguindo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e para pagamento.
- 19.1.10.** Tomar as medidas necessárias para garantir o fiel recebimento dos produtos contratados.
- 19.1.11.** Avarias decorrentes da utilização do veículo por servidores da contratante serão de sua responsabilidade, desde que estas não estejam cobertas pelo seguro do veículo.

20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a aquisição dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente aquisição trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

20.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

20.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

20.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

21. DA ANÁLISE DE RISCO

21.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Gerente Adjunta de Processos

Portaria n.º 0151/2023

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, atendimento à frota da Prefeitura de Água Boa-MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 012/2025, Pregão Eletrônico 004/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

2.1 - Os preços para aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

3.1.3 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou em outro local indicado pela Administração no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

7.2 – Os objetos deverão ter prazo de validade de acordo com o disposto no Código de Consumidor,

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 012/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 012/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 012/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela traz-valor, é de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1 – Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou em outro local indicado pela Administração no ato do envio da Ordem de Fornecimento

4.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.3 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

4.7 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 004/2025 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS